

## **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017.**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelas candidatas **SILVANIA DE CAMARGO** e **SIMÉIA DO PRADO**, em face da divulgação do Gabarito da Prova para o Cargo de Agente de Apoio à Educação Infantil, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

### **Das Alegações do RECORRENTE**

Ambas as candidatas alegam que a questão 16, de Matemática, da Prova de Agente de Apoio à Educação Infantil, deveria ser anulada em razão da resposta correta ser a Letra “**B**” e não a Letra “**A**”, como publicada no Gabarito.

### **Da Análise e Julgamento do Recurso**

A alegação das candidatas é procedente e a alternativa divulgada no gabarito oficial, em divulgado em 20/11/17 não corresponde com a alternativa correta da Matriz da Prova em questão.

### **Decisão**

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo e Empresa responsável pelas provas resolvem divulgar em tempo, **ERRATA** do gabarito da prova de Agente de Apoio à Educação Infantil, com a devida correção, a qual corresponde com a matriz da prova aplicada, indeferindo o argumento de anulação da questão, por tratar-se de um erro de transcrição da resposta correta. O **Gabarito Oficial** será publicado com as devidas correções, em 22/11/2017, conforme prevê o Anexo III do Edital correspondente.

Arroio Trinta-SC, 21 de novembro de 2017.